

PROJETO DE LEI 2.144/2022.

Dispõe sobre a implantação de sistema de monitoramento de imagens nos estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e afins e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por meio de seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica determinada a implantação de sistema de monitoramento através de câmeras de segurança em estabelecimentos que comercializam ferros-velhos, sucatas e produtos afins no Município.

Parágrafo único — Considera-se comércio de sucatas e de ferros-velhos toda atividade praticada por pessoa física ou jurídica especializada na compra e venda de peças usadas ou congêneres, produtos de metais, fios, objetos de cobre e afins.

Art. 2º - As imagens coletadas através das câmeras de segurança nos estabelecimentos descritos no caput do art. 1º deverão ficar à disposição para fins de checagem das atividades desempenhadas.

Parágrafo único — Em caso de suspeita ou denúncia de compra e venda de material de procedência duvidosa ou de constatação de comercialização de produtos sem nota fiscal ou comprovante de origem, o órgão Municipal responsável solicitará as imagens para fins do disposto no caput.

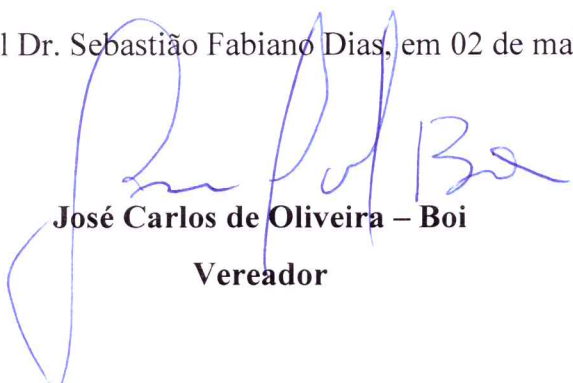
Art. 3º - Os estabelecimentos definidos no art. 1º desta Lei deverão manter arquivadas as imagens captadas nos últimos três meses para fins de fiscalização.

Art. 4º - A não observância das determinações desta Lei acarretará na aplicação de multa equivalente ao valor de 70 (setenta) Unidades do município de Nova Lima, dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. Na ausência da Unidade Fiscal do município deverá ser aplicada a Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 02 de maio de 2022.



José Carlos de Oliveira – Boi

Vereador

JUSTIFICATIVA

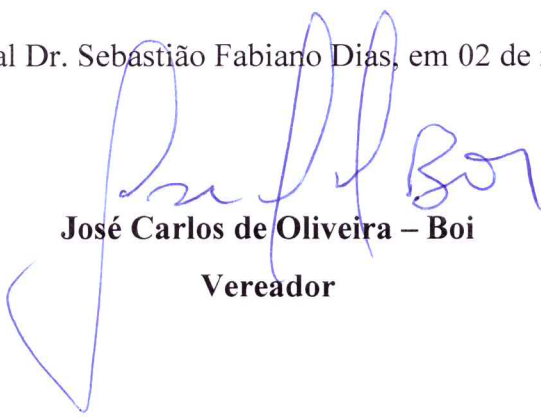
O furto de fios e cabos elétricos na região metropolitana tem trazido um prejuízo enorme para toda a sociedade.

É público e notório o empenho da Polícia Civil e a Polícia Militar em combater este tipo de crime. No entanto, é imprescindível adotarmos providências, pois o furto de fios e cabos elétricos reflete em diversos setores da sociedade, como por exemplo, transporte público, residências, condomínios e outros.

Portanto, este Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo contribuir com a fiscalização de modo a evitar que estabelecimentos que comercializam ferros-velhos comprem este tipo de material.

Neste exposto, peço apoio aos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Paço Municipal Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 02 de maio de 2022.



José Carlos de Oliveira – Boi

Vereador